



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Presidência

Ofício Nº 27909846/2021 - PRESIDÊNCIA

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Senhoria o Senhor

NEY PATRÍCIO

Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu
Travessa Oscar Muxfeldt, 81 - Centro
85851-490 - Foz do Iguaçu-PR

Assunto: Codificação postal

Referência: Processo nº 53107.023698/2021-42

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício nº 1099/2021-GP, que traz anexa cópia do Requerimento nº 700/2021, de autoria do vereador Galhardo, o qual solicita aos Correios informações sobre o Código de Endereçamento Postal - CEP cadastrado para a Rua Marginal, bairro Polo Universitário, bem como em relação à prestação de serviço de distribuição domiciliária no referido logradouro.
2. Informo que após as análises e visita técnica ao local, constatou-se que o logradouro em questão não consta do Diretório Nacional de Endereços - DNE, razão pela qual a rua não possui CEP específico.
3. Comunico que a ECT incentiva a codificação por logradouro, no entanto, para a concretização do cadastramento do CEP no DNE, faz-se necessária a apresentação dos itens listados abaixo, pela prefeitura local à Superintendência da Estatal localizada nesse estado - sediada na Rua João Negrão, 1251, Bl. 1, 4º andar, Rebouças, CEP: 80002-900, Curitiba, E-mail: se-pr@correios.com.br - tendo em vista tratar-se de requisitos essenciais à criação dos códigos:
 - a) mapa atualizado da cidade com delimitação de bairros e/ou loteamentos, em *PDF* ou em *dwg*;
 - b) relação de logradouros com seus respectivos bairros e números de leis de denominação, em *Excel*;
 - c) para logradouros que passam por mais de um bairro, será necessário informar a numeração inicial e final dos trechos de cada localidade; e
 - d) identificação dos distritos subordinados ao município, se houver.
4. Além disso, é extremamente importante efetuar a divulgação do CEP atualizado pelos usuários aos seus correspondentes, para que os Correios possam realizar a distribuição com mais rapidez e eficiência, diminuindo as dificuldades de entrega por endereçamento inadequado, incompleto ou incorreto, uma vez que a Estatal não possui acesso aos cadastros/banco de dados de instituições, como por exemplo: bancos, empresas, estabelecimentos comerciais, sites etc.

5. Científico ainda que, além do CEP, são elementos básicos componentes do endereço: o nome do destinatário; tipo do logradouro (rua, avenida, praça, etc.); nome do logradouro; número do lote; complemento (se houver); nomes do bairro e do município e a sigla da respectiva unidade federativa.
6. Esta Empresa permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

FLORIANO PEIXOTO VIEIRA NETO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Floriano Peixoto Vieira Neto, Presidente**, em 15/12/2021, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27909846** e o código CRC **F02B5D6A**.



SBN QUADRA 1 BLOCO A, - Bairro ASA NORTE, Brasília/DF, CEP 70002900 - <http://www.correios.com.br>

Referência: Processo nº 53107.023698/2021-42

SEI nº 27909846